

## **2º TERMO ADITIVO** **CONTRATO Nº 22/2022/PMSC**

**1º Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado, o Município de São Cristóvão/SE, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, Orçamento e Planejamento, e do outro, a empresa Locadora Viva Eireli EPP, decorrente do Pregão Eletrônico nº 30/2021-PMSC, na forma abaixo.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE**, localizado à Praça São Francisco, nº 11, Centro, São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ nº 13.128.855/0001-44, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO – SEMFOP**, neste ato representados, respectivamente, por seu Prefeito, o Sr. **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, e seu Secretário, o Sr. **Eldro Cardoso da França**, e a empresa **LOCADORA VIVA EIRELI EPP**, CNPJ: 09.440.071/0001-80, localizada na Rua Doutor Moacyr Leite, nº 34, Loja 12, Treze de Julho, Aracaju, Sergipe, CEP 49.020-285, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. **Joel Dias Freitas Filho**, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

### **CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente termo está em conformidade com o art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93, c/c art. 65, inciso II, alínea “d” e § 2º, inciso II, da Lei 8.666/93, e artigo 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

### **CLÁUSULA II – OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira – “Do Preço e Das Condições de Pagamento, e a Cláusula Quarta – “Da Vigência”, do contrato nº 22/2022/PMSC.

**Parágrafo Único:** A partir da assinatura deste instrumento serão incorporadas às cláusulas alvos de alteração as seguintes redações:

a) **Cláusula Terceira – “Do Preço e Das Condições de Pagamento”**

O preço global da contratação será reajustado em **4,62%** (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), equivalente a um acréscimo de **R\$ 1.169,38** (um mil, cento e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos) do valor inicial contratado, passando o valor total do contrato para **R\$ 26.474,50** (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)

b) **Cláusula Quarta – “Da Vigência”**

O prazo dos serviços contratados fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 01.04.2024 a 01.04.2025, podendo ser prorrogador por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme o disposto no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

### c) **Das Alterações**

A presente alteração implica nsupressão do quantitativo, como preceitua a Cláusula Décima Segunda - “Das Alterações”, constante do contrato originário, o qual passa a viger de acordo com o constante no **ANEXO I** deste instrumento.

#### **CLÁUSULA III – PARÂMETRO DO REAJUSTE**

O reajuste de que trata a alínea “a”, parágrafo único da Cláusula Segunda deste instrumento, tem como parâmetro o IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, e será aplicado no valor do Termo Aditivo vigente, deduzidos os valores pagos até a presente data.

#### **CLÁUSULA IV - ELEMENTOS INTEGRANTES**

Integram o presente termo:

- Solicitação;
- Justificativa;
- Autorização do Gestor

#### **CLÁUSULA V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

São Cristóvão/SE, de                      de 2024.

**MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO  
CONTRATANTE

**ELDRÓ CARDOSO DA FRANÇA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO  
INTERVENIENTE

**JOEL DIAS FREITAS FILHO**  
LOCADORA VIVA EIRELI EPP  
CONTRATADA

## ANEXO I

Item	Período	Und.	Especificação	Qtde	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total (Mensal)	Valor Total (12 meses)
9	12	meses	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO PASSEIO HATCH MOTOR MÍNIMO DE 1.0 (COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE): COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, AIRBAG, MOTOR FLEX, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDRO ELÉTRICO (mínimo nas duas portas dianteiras). TRAVASQUATRO PORTAS, PELÍCULAS ESCURAS NOS VIDROS EM NÍVEL REGULAMENTADO, COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, KM LIVRE, RÁDIO AM/FM COM PORTA USB IPVA, MANUTENÇÃO, LICENCIAMENTO CU NTRAN, KIM LIVRE, RÁDIO AM/FM COM PORTA USB, IPVA, MANUTENÇÃO, LICENCIAMENTO , SEGURO TOTAL, FRANQUIA E DEMAIS TAXAS POR CONTA DA CONTRATADA. VEICULO COM NO MÁXIMO 1 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO, ANTERIOR À DATA DA CONTRATAÇÃO	1	Renault/Kwid 1.0 ano 2021	R\$2.206,20	R\$2.206,20	R\$26.474,50